

Lei no 28,53

A Camara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica reaberta dentro da verba, a dotação do item abaixo relacionado, no orçamento vigente, na seguinte conformidade.

Verba - 300

3-2-1- 8-82-2- Material Permanente

Aquisição de tratores, plaina e outros materiais de uso permanente etc. 50.000,00

Artigo 2º) - Com os recursos provenientes da aducação feita no artigo anterior, fica suplementada dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:-

Verba - 300

3-2-1- 8-82-3- Material de Consumo aquisição de areia, tijolo, gesso, óleo, madeira, cimento, e outros etc. 50.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 13 de Outubro de 1958.

o Francisco Heitor de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

as 10 horas da manhã

Secretario